

São Paulo, 07 de Dezembro de 2015.

COMUNICADO AOS ASSOCIADOS DO SINDJORI
CONCLUÍDAS AS NEGOCIAÇÕES COM O SINDICATO DA ADMINISTRAÇÃO

Prezados Associados,

Informamos a todos que finalizamos o acordo sobre a convenção coletiva 2015/2016, com o Sindicato dos Empregados da Administração das Empresas Proprietárias de Jornais e Revistas de São Paulo.

Iniciaremos nesta semana as tratativas de adequação do texto da Norma Coletiva, que, salvo as correções de datas e índices que abaixo destacamos, não sofrerá outras alterações. Lembramos que após as assinaturas o texto será registrado junto ao Ministério do Trabalho.

O presente comunicado tem como finalidade antecipar e orientar a todos para que efetivem as devidas correções, cálculos e providências quanto ao pagamento da diferença salarial referente à folha de pagamento de novembro/15, que deverá ocorrer até o dia 05/01/2016.

- **Reajuste Salarial**

- Sobre os salários reajustados em 01 de novembro de 2014, aplicar-se-á um reajuste de 7,50% (sete, cinquenta por cento), a partir de 01 de novembro de 2015;
- Sobre os salários já reajustados em 01 de novembro de 2015; aplicar-se-á um reajuste de 2,64% (dois, sessenta e quatro por cento), a partir de 01 de março de 2016.

- **Piso Salarial**

- **Salário normativo**
 - A partir de 01 de novembro de 2015 – R\$ 870,00 (oitocentos e setenta reais)

- **Vale Alimentação / Vale Refeição**

A cada trabalhador com carga horária integral na empresa será fornecida todo mês uma cesta básica, o conteúdo está mantido conforme texto do acordo anterior, no valor equivalente a R\$ 122,00 (cento e vinte e dois reais)

- **Multa do PLR**

Mantido o valor do PLR será de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) a ser pago em duas parcelas, com os salários de abril e outubro de 2016.

- **Seguro de Vida e Auxílio Funeral – novos valores**


- Seguro de Vida - R\$ 29.695,00
- Auxílio Funeral - R\$ 4.245,00

- **Auxílio Creche e Convênio Médico – R\$ 355,00**


- **Indenização aos demitidos**

Aos empregados demitidos no período de 01 de novembro de 2015 a 29 de fevereiro de 2016, será pago um valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) a título de indenização, quando da quitação das verbas rescisórias.

Aos demitidos que já recebam as verbas rescisórias, a empresa deverá efetuar este pagamento juntamente com o valor da diferença do mês de novembro/15 a ser satisfeita em 05/01/2016.



Sérgio Roberto de Souza Pinto
SINDJORI - Presidente



Domingos Fontan
SINDADM - Presidente